



Estado de Santa Catarina

Nº 001386

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.545/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste
município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou
e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no
orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor
de R\$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais)
destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:		
01 - Secretaria de Administração:		
ATIVIDADE: 0301.03070212.002		
3.1.3.2.00-080 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.000,00	
02 - Depto. de Serviços Gerais:		
ATIVIDADE: 0302.03070212.004		
3.1.2.0.00-080 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00	
3.1.3.2.00-080 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	16.000,00	
3.2.3.3.00-080 - Contribuições Correntes.....R\$	8.000,00	
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:		
02 - Depto. de Ensino Fundamental:		
ATIVIDADE: 0502.08411902.012		
3.2.3.1.00-080 - Subvenções Sociais.....R\$	201,61	
ATIVIDADE: 0502.08421882.014		
3.1.2.0.00-080 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00	
ATIVIDADE: 0502.08421882.016		
3.1.2.0.00-080 - Material de Consumo.....R\$	6.598,39	
3.1.3.2.00-080 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	4.000,00	
PROJETO: 0502.08472391.003		
4.1.2.0.00-080 - Equip. e Material Permanente....R\$	40.000,00	
08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMB.:		
02 - Depto. de Agricultura e Pecuária:		
ATIVIDADE: 0802.04181112.026		
3.1.2.0.00-080 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00	
3.1.3.2.00-080 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	3.000,00	
Soma.....R\$		93.800,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos
recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do
orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:



Estado de Santa Catarina

Nº 001387

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.545/2001

01 - PODER LEGISLATIVO:		
01 - Câmara Municipal de Vereadores:		
ATIVIDADE: 0101.01010012.001		
4.1.2.0.00-080	- Equip. e Material Permanente..R\$	2.800,00
02 - PODER EXECUTIVO:		
01 - Gabinete do Prefeito:		
ATIVIDADE: 0201.03070202.002		
3.1.1.1.00-080	- Pessoal Civil.....R\$	10.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:		
02 - Depto. de Serviços Gerais:		
ATIVIDADE: 0302.03070332.005		
4.3.5.0.00-080	- Amortização da Dívida Pública..R\$	6.000,00
ATIVIDADE: 0302.15840212.009		
3.2.8.0.00-080	- Contrib. P/Formação Patrim. Serv. Publico...R\$	5.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:		
02 - Depto. de Ensino Fundamental:		
ATIVIDADE: 0502.08421882.014		
3.1.1.1.00-080	- Pessoal Civil.....R\$	20.000,00
ATIVIDADE: 0502.08421882.016		
3.1.1.1.00-000	- Pessoal Civil.....R\$	20.000,00
ATIVIDADE: 0502.08472392.019		
3.1.3.2.00-080	- Outros Serviços e Encargos....R\$	15.000,00
07 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROM. SOCIAL:		
02 - Depto. de Saúde e Promoção Social:		
ATIVIDADE: 0702.15814862.023		
3.2.1.4.00-080	- Contribuições a Fundos.....R\$	15.000,00
Soma.....R\$		93.800,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 18 de dezembro de 2001-50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda